



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 90.114
PARECERES N.ºs 90.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 02 de junho de 2014.

Ofício nº 115 /2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 47/2014

70/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Cidad.
Encaminho, Finanças e
Contabilidade.
Câmara Municipal de Assis, 10/06/14	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Chefe do Departamento do Legislativo	

PROT. 003015 CÂMARA M. ASSIS: 09/06/2014 09:47



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 47/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter a devida autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento deste exercício financeiro, no valor total de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa medida se faz necessária, a fim de o Município possa utilizar referidos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para aplicação em materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor total de R\$ 114.319,91 (cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos) junto ao Programa de Saúde da Família, bem como R\$ 114.319,91 (cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos) visando o apoio e a manutenção das U.B.S. – Unidades Básicas de Saúde.

Tratam-se de recursos advindos de transferência fundo a fundo, com destinação específica vinculada para o custeio e a manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município, conforme estabelece o artigo 2º da propositura, advindos da transferência de recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde.

Face ao exposto, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 47/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 90.114
PARECERES N.ºs 90.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 4712014

90/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.03 ATENÇÃO BASICA
10.301.0079.2.051 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA
(9804) 339030 Material de Consumo R\$ 80.023,94
(9938) 339039 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 34.295,97
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados
Aplicação – 300.0019 - Saúde da Família

10.301.0079.2.176 APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.
(10219) 339030 Material de Consumo R\$ 80.023,94
(10241) 339039 Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica R\$ 34.295,97
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados
Aplicação – 300.0002 - Atenção Básica

TOTAL.....R\$228.639,82

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de junho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 120/2014

PROCESSO Nº 210/2014 – PROJETO DE LEI Nº 47/2014 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 228.639,82.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 47/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento deste exercício financeiro, no valor de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, para aplicação em materiais de consumo e outros serviços de terceiros, junto ao Programa de Saúde da Família, e apoio e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de transferência fundo a fundo, com destinação específica vinculada para o custeio e a manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município, advindos da transferência de recursos estaduais da Secretaria de Estado de Saúde.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 47/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.


Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 05 de junho de 2014.


GISELLI DE OLIVEIRA
OAB/SP 185238
Assessora Jurídica